



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.100 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.846 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autor: PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal n.º 4.846 de 18 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A implantação do Plano de Carreiras instituído pela presente Lei e a progressão horizontal far-se-ão mediante Resolução do Procurador Geral do Município e com a observância dos seguintes critérios:

- na 3ª categoria para aqueles que tenham de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de serviço público municipal;
- na 2ª categoria para aqueles que tenham mais de 05 (cinco) anos a 08 (oito) anos de serviço público municipal;
- na 1ª categoria para aqueles que tenham mais de 08 (oito) anos de serviço público municipal.

Art. 2º - O Anexo IV da Lei Municipal n.º 4.846 de 18 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA E VENCIMENTO DAS CARREIRAS

GRUPO	CARGO	VENCIMENTO		
		1ª Categoria	2ª Categoria	3ª Categoria
GRUPO I	Analista de Procuradoria	R\$ 5.327,50	R\$ 5.025,00	R\$ 4.750,00
	Analista Contábil	R\$ 5.327,50	R\$ 5.025,00	R\$ 4.750,00
	Analista de Tecnologia da Informação	R\$ 5.327,50	R\$ 5.025,00	R\$ 4.750,00
	Analista de Administração	R\$ 5.327,50	R\$ 5.025,00	R\$ 4.750,00
GRUPO II	Técnico de Procuradoria	R\$ 3.496,50	R\$ 3.305,00	R\$ 3.150,00
	Técnico Programador de Computação	R\$ 3.496,50	R\$ 3.305,00	R\$ 3.150,00

Art. 3º - O Anexo V da Lei Municipal n.º 4.846 de 18 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

GRUPO	CARGO	Graduação na área de atuação	Pós-graduação	Mestrado	Doutorado
GRUPO I	Analista de Procuradoria	-	10%	20%	30%
	Analista contábil	-	10%	20%	30%
	Analista de Tecnologia da Informação	-	10%	20%	30%
	Analista de Administração	-	10%	20%	30%
GRUPO II	Técnico de Procuradoria	10%	15%	20%	30%
	Técnico Programador de Computação	10%	15%	20%	30%

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 26 de setembro de 2023.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06168/2023

LEI N.º 5.101 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LIMA FAZ BEM.

Autor: Vereador Marcio Luis Marques Guimarães - Dr. Marcio Guerreiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a Associação Lima Faz Bem, fundada em 01 de setembro de 2020, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 48.282.209/0001-11, com sede localizada à Rua Rulam ° 30, Jardim Lumar, Nova Iguaçu.

Art. 2º- Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a Associação Lima Faz Bem passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 26 de setembro de 2023.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06169/2023